CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

RECEBEMOS
EM: 12/09/2023
HORAS: 08:56
ASSESSOR CMRRP/MS

# INDICAÇAO N° 130/2023

Protocolo de recebimento: 12 setembro de 2023.

Autor: **Rose Pereira - PSOL**

***"Indicação ao senhor Marcos André de Melo, Secretário Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul".***

Proponho à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais conforme disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja enviado expediente à senhor Marcos André de Melo, com o envio de cópia ao senhor João Alfredo Danieze, Ilustríssimo Prefeito Municipal, que seja feito estudo para a criação de cargos de agente comunitário a partir de processo seletivo a ser realizado para os cidadãos residentes nos limites geográficos dos assentamentos em que residem.

**JUSTIFICATIVA:**

Sr. Secretário de Saúde. No ano de 2022 encaminhamos à V. Sa. a indicação nº 096/2022, de 17/05/2022, na qual havíamos externada a necessidade de se ter agentes comunitários de saúde para atendimento das famílias localizadas nos assentamentos rurais de nosso município. Na ocasião esta Secretaria de Saúde, por meio da Procuradoria Geral do Município, respondeu-nos através do Of. nº 103/2022/PGM, informando-nos que "[...] a secretaria não possui este tipo de ação, sendo remetida a pauta para estudo para implementação" (*sic*). Informou-nos ainda que havia outras ações em desenvolvimento nos assentamentos, as quais envolviam médicos, odontólogos, campanhas de vacinas e exames preventivos.

No entanto, tem se observado uma certa carência e insuficiência de atendimento fornecido por um agente de saúde dentro dos Assentamentos Mutum e Avaré, principalmente com relação às pessoas com idade mais avançada, fatos que acabam por se contrapor à realidade descrita pela procuradoria geral naquela resposta de então.

O certo é que o direito à saúde é categoria de direitos sociais albergados pela constituição federal, e que a todos assiste. Sob esta ótica, o agente comunitário é uma das vias pelas quais referido direito se concretiza, saltando daí sua elevada importância principalmente para as parcelas da sociedade menos favorecidas.

A importância de suas atividades se torna ainda mais clara quando se realiza a leitura da §3° do art. 3° da lei federal n° 11.350/06, alterada pela lei 13.595/18.

Expostos os fatos, a presente indicação tem por objetivos:

1- Solicitar informações, com base na resposta oferecida no Of. n° 103/2022/PGM, quanto a quais estudos foram efetivamente realizados pela Prefeitura, e as soluções apontadas ou adotadas a partir desses mesmos estudos.

2- Alternativamente, sugerimos a criação de cargos de agente comunitário a partir de processo seletivo a ser realizado para os cidadãos residentes nos limites geográficos dos assentamentos em que residem.

Atenciosamente,

Gabinete da Vereadora Rose Pereira, 12 de setembro de 2023.

Rozenir Pereira

**Rose Pereira**
**Vereador – PSOL**